

LEI N. 1395, DE 2 DE MAIO DE 1977

Dá a denominação de «Profa. Maria Izabel Martins de Oliveira» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Alvorada, em Votuporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Maria Izabel Martins de Oliveira» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Alvorada, em Votuporanga.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 2 de maio de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 1306, DE 2 DE MAIO DE 1977

Dá a denominação de «Profa. Leico Akaishi» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Santana, em Ribeirão Pires

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Leico Akaishi» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Santana, em Ribeirão Pires.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 2 de maio de 1977.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 9.714, DE 19 DE ABRIL DE 1977

Retificação do D.O. de 30-4-77

Na Ementa, leia-se como segue e não como constou:

Aprova o Regulamento das Leis n.º 393, de 18 de dezembro de 1975

e n.º 1.172, de 17 de novembro de 1976, que dispõe sobre o disciplinamento do uso do solo para a proteção aos mananciais da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Gabinete do Governador

BOLETIM N.º 76/77

Despacho do Governador, de 2-5-77

No prot. 1466-DA, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre autorização para que o Eng. Fernando Araujo Guimarães, funcionário da CETESB, possa ausentar-se do país a fim de participar do IV Congresso Internacional do Ar Puro, promovido pela União Internacional das Associações pela Luta contra a Poluição Atmosférica (UIALPA), a realizar-se em Tokio, no período de 16 a 20-5-77, devendo as despesas serem custeadas pelo Projeto Brasil 2340 (Organização Panamericana da Saúde) e, portanto, sem ônus para o Estado; "Autorizo".

SECRETARIA DO GOVERNO PARA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Gabinete do Secretário

Resolução SGCA n. 29, de 2-5-77

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário do Governo para Coordenação Administrativa, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea «f» do Decreto n. 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, servidores públicos estaduais, para participarem do III Conclave Odontológico Internacional, a realizar-se no período de 22 a 28 de maio de 1977, em Campinas.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 5.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 2-5-77

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Alexandrina Ozória da Silveira Miranda — RG. 4.781.697, Professor I, do QM-PP-II, padrão 18-A, da EEPSP «Porfirio Pimentel», de Macaúbal, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços atividades previstas no inciso II do artigo 2.º do Decreto 7.402, de 31-12-75, junto à Prefeitura Municipal de Macaúbal, até 31-12-77, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Pedro Marques, RG. 1.554.644, Supervisor Pedagógico, padrão CD-10-C, do QM-PP-II, da Delegacia de Ensino de Ourinhos, da Divisão Regional de Ensino de Marília, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços — atividades previstas no artigo 2.º, II, do Decreto 7.402, de 31-12-75 — junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12 de 1977, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado.

Prorrogando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, combinados com o artigo 3.º e seus parágrafos, do Decreto 9.377, de 3-1-77, bem como tendo pre-

sente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Léa Vinocur Freitag — RG. 2.559.987, Professor III — padrão 22-A, do QM-PP-II, da EESG «Rui Bloem», da Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços — atividades previstas no inciso II do artigo 2.º do Decreto 7.402, de 31-12-75, junto à Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo — USP, até 30-9-77, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado.

Resoluções de 29-4-77

Retificações

Onde se lê: Arbitrando gratificação mensal, ... do padrão CD-12-A... José Augusto Neto — leia-se: Arbitrando gratificação mensal, do padrão CD-1-A... José Augusto Neto.

Considerando Prorrogado, nos termos do artigo 68, ... Annye Carol Kennedy de Moura Muzel... onde se lê: em New Jersey, leia-se: em New Jersey.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66, ... Joel Moreira Junior, onde se lê: padrão 201E, leia-se: padrão 20-E.

Apostila do Secretário, de 28-4-77

Retificação do D.O. de 30-4-77

Na resolução publicada a 2-4-77, ... Capitão PM Antonio de Paula, ... onde se lê: RE-24.738-1, leia-se: RE-24.739-1.

Despachos do Secretário, de 2-5-77

No processo SS. — 3.243-77 c/ aps. SS. — 3.285-77, em que Carlos de Oliveira Bastos e Nilza Meilo de Souza solicitam autorização para ausentarem-se do país: «No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo os interessados a ausentarem-se do país, em gozo de férias regulamentares e de licença-prêmio».

No processo SF. — 5.845-77-DRT — n.º 1 — 9.121-77-SF — DRT. — 1 — 9.122-77-SF, em que Ivone Radtke, Geraldo Rocha Penteado e Claudio Martino solicitam autorização para ausentarem-se do país: «No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo os interessados a ausentarem-se do país, em gozo de férias regulamentares».

No processo SJ. — 153.502-77, em que Leila Buazar solicita autorização para ausentarem-se do país: «No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo a interessada a ausentarem-se do país em gozo de férias regulamentares».

Despachos do Chefe de Gabinete, de 2-4-77

No processo GG-216-73, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 29-11-72, com o veículo oficial chapa GB-0145, em que é sindicado Dorivaldo Zanetti: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 56-62, que acolho, absolvo o sindicado, uma vez que ficou devidamente comprovado não lhe caber qualquer responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados aos Cofres Públicos».

No processo GG-1.208-73, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 5-4-73, com o veículo oficial chapa GB-0029, em que é sindicado Vital José Gomes: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 37-39, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista do auto oficial no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados aos Cofres Públicos».

No processo GG-2.204-73, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 24-8-73, com o veículo oficial chapa GB-0179, em que é sindicado José Zimbarði Filho: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 45-48, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista do auto oficial no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento pelo motorista José Zimbarði Filho, dos prejuízos causados aos Cofres Públicos».

No processo GG-2.244-74, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 6-7-74, com o veículo oficial chapa GZ-0122, em que é sindicado Ironilton Ferreira da Silva: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 52-57, que acolho, absolvo o sindicado, uma vez que ficou devidamente comprovado não lhe caber qualquer responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados aos Cofres Públicos».

No processo GG-1.354-76, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 3-3-76, com o veículo oficial chapa GC-0127, em que é sindicado João Júlio da Silveira Filho: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 41-47, que acolho, reconheço a culpabilidade do sindicado no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências que se fizerem necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados aos Cofres Públicos».

No proc. GG-258/77, sobre colisão ocorrida no dia 27-9-76, com o veículo oficial de chapa GB-0205, em que é sindicado João Ubaldo de Andrade: «Diante do relatório apresentado pela Comissão Processante Permanente, a fls. 29/33, que acolho, reconheço a culpabilidade do sindicado, no acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias

ao ressarcimento dos prejuízos causados aos Cofres Públicos.»

No proc. GG-260/77, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 22-10-76, com o veículo oficial chapa GB-0110, em que é sindicado Valter Alves dos Santos: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 29/33, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista do auto oficial no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências que se fizerem necessárias ao ressarcimento dos prejuízos causados aos Cofres Públicos.»

No processo GG-396/77, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 27-1-77, com o veículo oficial chapa GB-0194, em que é sindicado Pedro Luiz Cruz Ribas Assunção: «Diante da conclusão a que chegou a comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 15/16, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista do auto oficial no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento pelo motorista indiciado, dos prejuízos causados ao Erário Público».

No processo GG-2937/76, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 28-4-76, com o veículo oficial chapa GB-0208, em que é sindicado Daniel Gonçalves de Oliveira: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 56/57, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista do auto oficial no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento, pelo indiciado, dos prejuízos causados aos cofres públicos».

No processo GG-2957/76, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 25-6-76, com o veículo oficial chapa GB-0110, em que é sindicado Carlos Augusto Loyola: «Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, no relatório de fls. 37/38, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista do auto oficial no acidente automobilístico noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências necessárias ao ressarcimento pelo motorista Carlos Augusto Loyola, dos prejuízos causados aos cofres públicos».

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Portaria do Diretor, de 29-4-77

Designando: Francis Barbosa Azzi, RG 1.173.392, Theotonio Affonso Pereira Junior, RG 2.429.502, Torquato Braga Neto, RG 3.162.709 e Ana Maria Soares Magueta, RG 2.870.320, para, o primeiro como Presidente e os demais como Membros, constituírem a Comissão de Fiscalização do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes.

Departamento de Administração

Portaria do Diretor, de 29-4-77

Tornando sem efeito a portaria publicada no D.O. de 19-6-76, que designou: Francis Barbosa Azzi, RG 1.173.392, Sylvia Lopes de Oliveira, RG 2.824.169 e Ana Maria Soares Magueta, RG 2.870.320, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes.